

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
022/2025

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial, para atender a rede pública municipal de ensino, garantindo o deslocamento até as unidades escolares localizadas no município de Altamira/PA, incluindo localidades de difícil acesso.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2025 às 9h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL

NÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO

SIM

INTERVALO MINIMO DE LANCES

R\$ 0,10

ENDEREÇO ELETRONICO

WWW.LICITANET.COM.BR

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL

Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

(Processo Administrativo nº1306001/2025/CGL/ATM)

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através do Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua 7 de setembro, n.º SN, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA, por meio do Setor de Licitações, através da agente de contratação ANDREIA FERNANDES MONTEIRO – matrícula funcional nº 160174-1 e equipe de apoio composta por EMILLY BÁRBARA SOUSA DE LOUREIRO – matrícula funcional nº 158536-3 e CARLOS EDUARDO BARROS MORAES - matrícula funcional n.º 158821- 4, designados pelos decretos n.º DECRETO Nº 931/2025 e DECRETO Nº 954/2025, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.375/2023, de 22 de março de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial, para atender a rede pública municipal de ensino, garantindo o deslocamento até as unidades escolares localizadas no município de Altamira/PA, incluindo localidades de difícil acesso, visando assegurar o início do ano letivo de 2025.

1.2. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

3.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3.2. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

3.3. A presente justificativa visa formalizar a **decisão pela manutenção do sigilo da estimativa de preços** da presente licitação, pelas seguintes razões:

- a. Preservação da isonomia entre os licitantes:** A divulgação prévia do valor estimado poderia permitir que empresas ajustassem suas propostas próximas ao limite orçamentário, o que comprometeria a competitividade e a vantajosidade da contratação.
- b. Busca pela proposta mais vantajosa:** Ao manter a estimativa em sigilo até a fase de lances, busca-se obter lances efetivamente competitivos e próximos ao valor de mercado, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.
- c. Prática recomendada pelos órgãos de controle:** Tribunais de Contas e orientações técnicas indicam que o sigilo pode ser uma ferramenta legítima para prevenir conluio e comportamento anticompetitivo, desde que devidamente motivado no processo.
- d. Transparência assegurada após a fase de lances:** Após o encerramento da etapa competitiva e definição da proposta mais vantajosa, os valores estimados serão disponibilizados para fins de controle e transparência, conforme determina a legislação.

3.4. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

3.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do serviço, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal de Altamira, informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO**

PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das ações inerentes a este Pregão.

4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico, Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

4.7.9.1. Considerando as dimensões e as particularidades do objeto, as quais não parecem limitar o número de fornecedores aptos a participarem do certame, conforme experiências de aquisição no âmbito desta Prefeitura, fica vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não configurando o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da disputa, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao item **5.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.4. devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo licitado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).**
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.19.2.2. empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.4. Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.

8.1.5. Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

8.1.6. Consulta da Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 7.18 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme descrito em anexo **I** do Termo de referência

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3. A licitante deverá atender as diligências para correção, e cumprir prazos apresentados pelo pregoeiro, caso contrário sua proposta será desclassificada.

8.11. No anexo I do Termo de referência segue nota explicativa e modelo de planilhas para apresentação de composição de preço, a qual será disponibilizada em modo editável.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório ou órgão competente.

9.4.1. Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

9.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.4.3. No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “**Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...**”, apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

9.4.4. Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão verificados, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo de 3 (três) dias úteis. Para apresentação das razões recursais será iniciado esse prazo na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet, Prefeitura de Altamira e TCM/PA.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Deverá ser observação o art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375/2023

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **Licitanet e e-mail: setorpregao.atm@gmail.com.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, site da prefeitura e site do TCM/PA.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico Licitanet, site da Prefeitura e no site do TCM/PA.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato aquisição de serviços

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Altamira/PA, 8 de agosto de 2025.

Keila Márcia da Silva Pedrosa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2025

Laise Martins Leal
Coordenadora de Licitações e Contratos
Decreto Municipal nº 077/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial, para atender a rede pública municipal de ensino, garantindo o deslocamento até as unidades escolares localizadas no município de Altamira/PA, incluindo localidades de difícil acesso, visando assegurar o início do ano letivo de 2025.

1.2. Estão inclusos no serviço prestado, todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade e Justificativa da Contratação

O Município de Altamira/PA, dada sua vasta extensão territorial e diversidade geográfica, apresenta uma demanda significativa por transporte escolar eficiente, a fim de garantir o acesso universal à educação básica. Essa necessidade abrange tanto as rotas terrestres, que atendem áreas urbanas e rurais por meio de estradas, quanto as rotas fluviais, destinadas a comunidades ribeirinhas, ilhas e regiões de várzea. Em ambos os casos, há urgência na continuidade e ampliação dos serviços, especialmente em regiões de difícil acesso e onde há longas distâncias entre as residências dos alunos e as unidades escolares.

A contratação dos serviços de transporte escolar está fundamentada na Constituição Federal (art. 208, VII), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996, art. 4º, VIII e art. 10, VII), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014, estratégias 4.6; 7.13 e 7.17), no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (Lei nº 10.880/2004), e na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, arts. 11 e 74), as quais asseguram o dever do Estado em oferecer transporte escolar gratuito como meio de garantir o direito à educação. Dentre os objetivos da contratação estão: assegurar transporte escolar gratuito, contínuo e seguro aos alunos da rede municipal de ensino; reduzir os índices de infrequência e evasão escolar; atender à legislação federal sobre o direito à educação com apoio logístico; e adequar a logística educacional à realidade geográfica do município.

Como benefícios esperados, destaca-se a garantia de frequência escolar dos estudantes residentes em áreas remotas ou de difícil acesso, a promoção da inclusão social e educacional

por meio de transporte adequado, a melhoria dos indicadores educacionais do município e o fortalecimento da permanência escolar, especialmente no ensino fundamental e médio.

Espera-se como resultado a cobertura total das rotas previstas, tanto terrestres quanto fluviais, a redução da evasão escolar, a garantia da frequência escolar contínua e a otimização da logística da Secretaria Municipal de Educação.

A prestação desse serviço é essencial para assegurar o direito à educação dos estudantes de Altamira. A sua não execução comprometeria diretamente a frequência escolar e os indicadores educacionais, o que justifica a contratação específica e urgente dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, conforme previsto na legislação vigente.

Com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e em visitas técnicas às localidades atendidas, estima-se um total de 140 rotas terrestres e 117 rotas fluviais a serem contempladas na contratação.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. Na LEI nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

3.2. Dessa forma, há a necessidade de um procedimento licitatório. A solicitação visa à contratação do bem em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço

3.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, fundamentada na Lei Federal 14.133/21.

3.4. O presente procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade, planejamento e eficiência na gestão pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

4.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da

divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

4.3. A presente justificativa visa formalizar a **decisão pela manutenção do sigilo da estimativa de preços** da presente licitação, pelas seguintes razões:

e. Preservação da isonomia entre os licitantes: A divulgação prévia do valor estimado poderia permitir que empresas ajustassem suas propostas próximas ao limite orçamentário, o que comprometeria a competitividade e a vantajosidade da contratação.

f. Busca pela proposta mais vantajosa: Ao manter a estimativa em sigilo até a fase de lances, busca-se obter lances efetivamente competitivos e próximos ao valor de mercado, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.

g. Prática recomendada pelos órgãos de controle: Tribunais de Contas e orientações técnicas indicam que o sigilo pode ser uma ferramenta legítima para prevenir conluio e comportamento anticompetitivo, desde que devidamente motivado no processo.

h. Transparência assegurada após a fase de lances: Após o encerramento da etapa competitiva e definição da proposta mais vantajosa, os valores estimados serão disponibilizados para fins de controle e transparência, conforme determina a legislação.

4.4. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual

antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

4.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do serviço, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal de Altamira, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. O parcelamento da contratação dos serviços de transporte escolar é tecnicamente justificado com base nas especificidades operacionais do município de Altamira/PA, cuja extensão territorial, diversidade geográfica e variedade de comunidades atendidas impõem a adoção de critérios de segmentação para garantir eficiência, economicidade, competitividade e execução adequada do serviço.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ROTAS.

6.1. Observações referentes as rotas terrestres

6.1.1. Itens 1 a 3: Estrada do Lama negra, ramais: Floresta, Tupinambá, Frigorífico, Trecho, Bairro Bacana. com destino a Escola Municipal Arthur pessoa. Necessidade de dois veículos neste trajeto devido o número de alunos ser alto. Existe a diferença na quilometragem devido os pontos de embarque dos alunos serem distintos.

6.1.2. Itens 2 a 4: Polo Artur Pessoa da Serrinha, Cipó Ambé e estrada do Waldemar Antunes até a EMEF Artur Pessoa. Necessidade de dois veículos neste trajeto devido o número de alunos ser alto. Foi identificado após a medição que ambos os veículos devem fazer o mesmo trajeto.

6.1.3. Itens 19 e 21: Travessão da 6, Travessão da 8 e Mundo Novo até a EMEF Princesa do Xingu. Há a necessidade de duas caminhonetes neste trajeto devido o número de alunos ser alto. após análise técnica, verificamos que devido os pontos de embarque serem divergentes, o item 19 possui um percurso de 115 quilômetros, enquanto o item 21 possui um percurso de 83 quilômetros.

6.1.4. Itens 18, 22 e 23: Polo Princesa do Xingu no Travessão da 6 até a EMEF Princesa do Xingu. Devido o alto número de alunos, as condições do travessão da 06, e a logística para fazer com que os alunos cheguem a tempo do horário da alta, faz-se necessário três veículos neste travessão, onde cada um vai realizar o transporte em diferentes fazendas.

6.1.5. Itens 125 a 136: Rotas Complementares: Essas rotas não fazem parte da grade fixa de transporte, mas são frequentemente ativadas ao longo do ano letivo em razão de novas demandas encaminhadas pelas escolas. Tais demandas decorrem de fatores como: variações no número de alunos atendidos; mudança de endereço dos estudantes; criação de novas turmas ou unidades escolares; situações excepcionais que exijam transporte escolar para garantir o direito à educação.

6.2. Observações referentes as rotas fluviais

6.2.1. Itens 144 e 145: Comunidade Palhal para EMEF Sol Nascente. Há a necessidade de duas voadeiras motorizadas com motor com potência mínima de 60hp, devido à alta demanda de alunos na comunidade palhal. Embora seja duas rotas na mesma localidade, a logística para chegar em cada aluno torna necessário a utilização de duas embarcações.

Obs: Cada rota atende grupos distintos de alunos, embarcados em pontos diferentes da comunidade, o que resulta em tempo de percurso distinto e necessidade de duas embarcações independentes para garantir o cumprimento dos horários escolares. A duplicação se dá pela distribuição territorial dos alunos e pela limitação operacional de uma única embarcação atender todos os pontos no tempo adequado.

6.2.2. Itens 161 e 162: Saindo da Comunidade Soledade, passando pela comunidade Sandoval, passando pelo Sítio 4 irmãos, passando pelo lote da família Silva, até a escola Estrela do Iriri. O item 21 fara o percurso no turno da manhã e o item 22 fara o percurso no turno da tarde.

6.2.3. Itens 166 e 167: Subindo o Rio: da comunidade Boa Esperança até a EMEIF SÃO FRANCISCO. Devido a logística para realizar o transporte de uma alta demanda de alunos na comunidade, se faz necessário a contratação de duas embarcações para o trajeto.

6.2.4. Itens 239 a 257: Rotas Fluviais Complementares: Esses itens referem-se a rotas adicionais que não compõem a grade fixa inicial, mas cuja ativação é recorrente ao longo do ano letivo, conforme novas demandas encaminhadas pelas unidades escolares. Essas necessidades surgem em decorrência de diversos fatores, como: alterações no quantitativo de alunos matriculados; mudança de domicílio das famílias em áreas ribeirinhas; criação de novas turmas ou unidades escolares; reestruturação de comunidades; condições ambientais sazonais (como secas ou cheias) que inviabilizam ou modificam trajetos anteriormente viáveis.

6.3. Os itens, suas respectivas especificações e os quantitativos estimados para a presente contratação estão detalhadamente descritos no quadro abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR – ROTAS TERRESTRES

TRANSPORTE ESCOLAR – ROTAS FLUVIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD KM DIA	QUANT. KM 220 DIAS LET
1	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Estrada do Lama negra, ramais: Floresta, Tupinambá, Frigorífico, Trecho, Bairro Bacana. com destino a Escola Municipal Arthur pessoa. Saída: (Zona rural) Destino final: (EMEIF Polo - Arthur Pessoa) - Zona Rural.	KM	125	27500
2	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo:	KM	186	40920

	Polo Artur Pessoa da Serrinha, Cipó Ambé e estrada do Waldemar Antunes até a EMEF Artur Pessoa. Saída: (Zona Rural). Destino final: (EMEIF Polo - Arthur Pessoa) - Zona Rural.			
3	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Estrada do Lama negra, ramais: Floresta, Tupinambá, Frigorífico, Trecho, Bairro Bacana. com destino a Escola Municipal Arthur pessoa. Saída: (Zona Rural). Destino final: (EMEIF Polo - Arthur Pessoa) - Zona Rural.	KM	90	19800
4	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Polo Artur Pessoa da Serrinha, Cipó Ambé e estrada do Waldemar Antunes até a EMEF Artur Pessoa. Saída: (Zona Rural). Destino final: (EMEIF Polo - Arthur Pessoa) - Zona Rural.	KM	186	40920
5	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Fazenda Agroforte, Fazenda Movelar, ramal Maria Bonita 1 e 2 Grota Seca até as Castanheiras, Grota Seca 2, Fazenda Montana, Ramal Girassol, Monte Santo, Ramal sr. Paulo até a EMEF São Pedro. Saída: (Zona	KM	180	39600

	Rural). Destino final: (EMEIF - EMEF São Pedro) - Zona Rural.			
6	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Fazenda do Zé Preto, Ramal das Chácara, cupuzinho, Ramal do Bicelli, Gaviãozinho, Betânia, Ramal Aurora, Estrada da Princesa do Xingu, Itaboca até a EMEF São Pedro, ida e volta. Saída: (Zona Rural) - Destino final: (EMEIF - EMEF São Pedro) - Zona Rural.	KM	145	31900
7	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período vespertino), ida e volta, percorrendo: Cama de vara, Granja Modelo, Itatijuba, e Fazenda Machadinho, ramal dos Goianos e a Comavel para as EMEFs da Zona Urbana Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs) – Zona Urbana.	KM	125	27500
8	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período vespertino), ida e volta, percorrendo: Ramal Monte Santo Rod Magalhaes Barata (Estrada Serrinha), Estrada Princesa do Xingu (Igreja Vovó Lica), Cupiuba até as escolas estaduais e municipais da zona urbana de Altamira, ida e volta pela manhã e tarde. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs) – Zona Urbana	KM	120	26400

9	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período vespertino), ida e volta, percorrendo: Saindo da Fazenda Taradão, Chacrinha, Fazenda Rancho Fundo, Fazenda do Cuiabano e Rod. Magalhães Barata para EMEFs da Zona Urbana, ida e volta pela manhã e tarde. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs) – Zona Urbana	KM	120	26400
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período vespertino), ida e volta, percorrendo: Saindo do Travessão da 9, estrada do alambique até as EMEIFs da Zona Urbana. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs) – Zona Urbana	KM	80	17600
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para	KM	60	13200

	estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saindo da comunidade do balneário do Massonório até as EMEFs da Zona Urbana. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs) – Zona Urbana			
12	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saindo do Travessão da 5, Ramal das Chácaras até EMEF São Roque e EMEF Oneide Tavares. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Oneide Tavares.) – Zona Rural.	KM	150	33000
13	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Nove na escola Rio Branco até a EMEIF Oneide Tavares. Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Oneide Tavares.) – Zona Rural.	KM	125	27500
14	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo:	KM	137	30140

	Travessão da 08, BR 230 até a Fazenda Santa Clara/ Tv da 6 até EMEF Oneide Tavares. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Oneide Tavares.) – Zona Rural.			
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Polo Oneide Tavares do Travessão da 5 com o Travessão 7, Ramal das Chácaras até a EMEF São Roque. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs São Roque.) – Zona Rural	KM	140	30800
16	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Rodovia Transamazônica Km 30 e Travessão da 10 / Tv da 7 até EMEF Oneide Tavares. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Oneide Tavares.) – Zona Rural.	KM	170	37400
17	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada	KM	120	26400

	primitiva de terra e asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Polo Princesa do Xingu da Zona Urbana e Estrada Principal da Princesa até a EMEF Princesa do Xingu Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Princesa do Xingu.) – Zona Rural.			
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o Transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Polo Princesa do Xingu no Travessão da 6 até a EMEF Princesa do Xingu. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Princesa do Xingu.) – Zona Rural.	KM	100	22000
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em	KM	115	25300

	estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo Polo Princesa do Xingu nos Travessões: Travessão da 6, Travessão da 8 e Mundo Novo até a EMEF Princesa do Xingu. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Princesa do Xingu.) – Zona Rural.			
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo Polo Princesa do Xingu no ramal São Francisco até a EMEF Princesa do Xingu. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Princesa do Xingu.) – Zona Rural.	KM	162	35640
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em	KM	83	18260

	estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo Travessão da 6, Travessão da 8 e Mundo Novo até a EMEF Princesa do Xingu. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Princesa do Xingu.) – Zona Rural.			
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo Polo Princesa do Xingu no Travessão da 6 até a EMEF Princesa do Xingu. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Princesa do Xingu.) – Zona Rural.	KM	80	17600
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em	KM	90	19800

	estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo Polo Princesa do Xingu no Travessão da 6 até a EMEF Princesa do Xingu. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Princesa do Xingu.) – Zona Rural.			
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo Polo Princesa do Xingu no ramal São Francisco e Ramal Primavera, ramal do zé Paulistano e ramal do Catitir Estrada Principal da Princesa até a EMEF Princesa do Xingu ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEFs Princesa do Xingu.) – Zona Rural.	KM	120	26400
25	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Rodovia a Trans-assurini do Porto da Balsa para a EMEF Sol Nascente. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.	KM	148	32560
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM	KM	157	34540

	CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada asfaltada (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessões: dos Nenês e da Mangueira, Ramal do Água Limpa, Ramal da Farinheira, Pimental, São Francisco até a EMEF Sol Nascente. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.			
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessões: dos Nenês e da Mangueira, Ramal do Água Limpa, Ramal da Farinheira, São Francisco até a EMEF Sol Nascente. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.	KM	125	27500

28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Trav. do Cotovelo, ladeira do Juarez, Travessão do Faz tudo, Trav. do João Anteles e Trans-assurini até a EMEF Sol Nascente Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.	KM	110	24200
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão do Cajá II, Bom Sossego II, ramal do Guina e Ramal do Uniforte até a ponte do Tuna	KM	190	41800

	até a EMEF Sol Nascente. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.			
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Sol Nascente nos Travessões: Cajá I, Babaquara, Bom Sossego I até a EMEF Sol Nascente, Ramal do Manó. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.	KM	160	35200
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO: 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Sol Nascente nos Travessões: Gorgulho da Rita (Agrovila e Rio Xingu), Ramal do Senhor	KM	160	35200

	Joãozinho, Ramal do Oziel, dos Crentes, Dispensa II até a EMEF Sol Nascente. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.			
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Gorgulho da Rita (Agrovia e Rio Xingu), Ramal do Senhor Joãozinho, Ramal do Oziel, dos Crentes, Dispensa II até a EMEF Sol Nascente Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.	KM	166	36520
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Sol	KM	110	24200

	Nascente nos Travessões: Cajá I, Bom Sossego I até a EMEF Sol Nascente. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.			
34	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessões: Dispensa I, Dispensa II, Paratizinho, Terra preta, Tecas, Ramal do Sítio Ideal e Trecho da Rodovia Trans-assurini até a EMEF Novo Horizonte. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.	KM	170	37400
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessões:	KM	140	30800

	Cajá II, Ramal Cai o Coro, Ramal Vila Nova até EMEF Sol Nascente. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.			
36	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessões: Polo Sol Nascente nos Travessões: Palhau e Cocal até a EMEF Sol Nascente. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Sol Nascente – Zona Rural.	KM	165	36300
37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessões: Cajá I, Babaquara, Bom Jardim até a EMEF	KM	136	29920

	Babaquara. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Babaquara – Zona Rural.			
38	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão do Espelho, Fazenda do seu Pela coro, Ramal Deus Dará, Ponte do Tuna, Ramal das Baianas, até a EMEF São Benedito Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF São Benedito – Zona Rural.	KM	171	37620
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão do Espelho, Ramal do seu Queijeiro,	KM	120	26400

	Ramal do Enoque, casa da Dona Tereza, Ramal nova Aliança até a EMEF São Benedito. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF São Benedito – Zona Rural.			
40	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Transassurini, Trav. Do Espanhol, Trav. do Espelho, Ramal do Jabuti, beira rio até a EMEIF São Benedito. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF São Benedito – Zona Rural.	KM	120	26400
41	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e	KM	116	25520

	vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão do Espelho, Ramal do seu Queijeiro, Ramal do Enoque, casa da Dona Tereza, Ramal nova Aliança até a EMEF São Benedito. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF São Benedito – Zona Rural.			
42	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADO E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão Novo Itapuama, Travessão dos Campeiros, Trans-assurini Travessão Novo Brasil, travessão do Espanhol até a EMEF Itapuama. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Itapuama – Zona Rural.	KM	198	43560
43	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Casa do seu Rosildo Ramal do Soldado, Vianey e Azulão até a EMEF Nova Vida. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Nova Vida – Zona Rural.	KM	160	35200
44	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A	KM	192	42240

	PARTIR DE 2011, para transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão Bom Jardim I, Bom Jardim II, Pimentel, Trecho da Rodovia Trans-assurini até a EMEF Nova Vida Saída: (Zona Rural). Destino. final: EMEF Nova Vida – Zona Rural			
45	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Firma, Travessão do Catituba, Travessão dos Reis, casa da D. Lurdes Travessão do Espelho até a EMEF São Benedito. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF São Benedito – Zona Rural.	KM	140	30800
46	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADO E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação	KM	186	40920

	ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Rodovia Trans. União, Travessão Novo Itapuama, ramal dos Maranhenses, Trav. do Sr. Ananias até a casa do Sr. Ferrugem, Beira do rio, Travessão Nossa Senhora até a EMEF Itapuama. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Itapuama – Zona Rural.			
47	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Percurso: Travessão do Carlos, Travessão dos Crisostonos, Travessão dos Soldados, Bom Jardim até EMEF. VALE VERDE. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF VALE VERDE – Zona Rural.	KM	130	28600
48	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011 para transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão Pimental, casa do seu Gerson, Casa do seu Fernando até o Rio Xingu até a EMEF Nova Vida.	KM	100	22000

	Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Nova Vida – Zona Rural.			
49	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o Transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Percurso: Entrada do Ramal das baianas, Travessão do Espelho sentido beira do rio, Travessão do Jabuti, travessão do Espanhol até a EMEIF. NOVA VIDA. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Nova Vida – Zona Rural.	KM	120	26400
50	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o Transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Percurso: Travessão Nossa Senhora Aparecida até a casa	KM	110	24200

	do Galego, Travessão dos Campeiros, travessão novo Itapuama até a EMEIF. NOVA VIDA. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Nova Vida – Zona Rural.			
51	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011 para transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Rodovia Trans-assurini, Trav. Do Esperancinha, Ramal São Francisco, Trav. Morro dos Araras até a EMEF Nova Vida Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Nova Vida – Zona Rural	KM	125	27500
52	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Percurso: Travessão do Cajueiro (Pelé), Ramal do índio branco, Ramal do Lisboa, Ramal do índio preto, e Ramal do Limão até EMEF do Cajueiro. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Cajueiro – Zona Rural.	KM	190	41800
53	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que	KM	130	28600

	ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Percurso: Ramal do Picadão, Ramal do Zezinho do Açougue, Ramal do Edvan até a casa do aluno Mildomar, até a casa do Sr. Zé Lima, Ramal do Chico Butija casa da Rose até a casa da irmã Wiliana, até a escola Alteir Mardegan ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.			
54	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Percurso: Travessão da Firma, Mangueirinha, Ramal Zé Baiano, até a casa da Cleonice e Geovana, Ramal dos 2 irmãos até a escola Alteir Mardegan ida e	KM	140	30800

	volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.			
55	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Tv. do Chico do Buriti, Tv. do Justino, Ramal das Lajes até o limão, Tv. das Lajes até a EMEF Lajes do Xingu, ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Lages do Xingu – Zona Rural.	KM	124	27280
56	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Ramal	KM	196	43120

	Novo, Tv. do Senhor Divino, Travessão do Cajueiro, Tv. Novo Xingu, ramal do tio Toinho até a EMEF do Cajueiro Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Cajueiro – Zona Rural.			
57	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Firma, ITUNA 3, Ramal do Carrapato até a EMEF ITUNA III, ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Ituna 3 – Zona Rural.	KM	162	35640
58	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Firma, Picadinho, Jaraninha e ramal do Zé	KM	145	31900

	da Viola, Travessão da Firma até a EMEF ITUNA III. Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Ituna 3 – Zona Rural.			
59	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Firma, ramal do Carajás, até a EMEF ITUNA III. Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Ituna 3 – Zona Rural.	KM	130	28600
60	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Firma, Ramal do Jaraninha casa do Sr. Rodson até a casa do Sr. Gaúcho e ramal 2 irmãos, até a	KM	115	25300

	EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.			
61	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da firma no Ituna 3, Ramal do Carapato, Ramal Carajás, Picadinho, Ramal do Chico Luca, até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.	KM	192	42240
62	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e	KM	194	42680

	vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Firma, Ramal do Picadinho, casa da Leticia, Ramal Dozinho até casa do Sr. Zé Hilton até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.			
63	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão do picadão, ramal do Edivam, ramal do Donato, Travessão da Firma até o Senhor Domingos, ramal Nova Canaã até a EMEF Alteir Mardegan. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural	KM	175	38500
64	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de	KM	170	37400

	alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão do picadão, ramal do Edivam, ramal do Donato, Travessão da Firma até o Senhor Domingos, ramal Nova Canaã até a EMEF Alteir Mardegan. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.			
65	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Firma, até a casa do aluno Diogo até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.	KM	110	24200
66	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso	KM	155	34100

	no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Tv. do Chico do Buriti, Tv. do Justino, Ramal das Lajes até o limão, Tv. das Lajes, EMEIF CAJUEIRO, até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.			
67	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão do picadão, ramal do Edivam, ramal do Donato, Travessão da Firma até o Senhor Domingos, ramal Nova Canaã até a EMEF Alteir Mardegan Destino final: EMEF Alteir Mardegan – Zona Rural.	KM	150	33000
68	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Vicinal do Lixão, vicinal dos chacareiros, BR 163, Serraria do Sr. Zé, Posto Dado, BR 163, Escolas Leo Heck,	KM	94	20680

	João Paulo e Inovação, Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Leo Heck, João Paulo e Inovação. – Zona Rural.			
69	LOCAÇÃO DE UMA VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Vicinal Atala, assentamento Castanheira, BR 163, Serraria do Canísio, comunidade São Francisco, Escola Leo Heck, Inovação e João Paulo, Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Leo Heck, João Paulo e Inovação. – Zona Rural.	KM	102	22440
70	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Comunidade Esperança IV, Esperança VI, Arraia, Rio Trairão, Fazenda Santo Antônio até as Escolas Léo Heck, Inovação Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Leo Heck, João Paulo e Inovação. – Zona Rural.	KM	138	30360
71	LOCAÇÃO DE UMA VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Nossa Senhora de Fátima, Vicinal PDS Brasília, Travessão 14 ao 04, Vicinal do Cemitério, BR 163, Escolas Léo Heck. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Leo Heck, João Paulo e Inovação. – Zona Rural.	KM	170	37400

72	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Comunidade Carro Velho, BR 163, vicinal do assentamento, BR 163, Comunidade São Roque, BR 163, Escolas Leo Heck, João Paulo, Bartolomeu e Inovação. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Leo Heck, João Paulo, Bartolomeu e Inovação. – Zona Rural.	KM	132	29040
73	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: BR 163, fazenda Mimoso, Vicinal Bortoluzzi, BR 163, Posto Fiscal, BR 163, Serraria do seu Zé, Madeneis, Mercado Tio Nilson, escolas João Paulo II, Léo Heck, Inovação. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Leo Heck, João Paulo – Zona Rural.	KM	185	40700
74	LOCAÇÃO DE UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Vicinal do Barro Duro, Curral Preto, Esperança II para o Anexo da EMEF João Paulo. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Leo Heck, João Paulo – Zona Rural.	KM	157	34540
75	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A	KM	154	33880

	PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: VICINAL DA BUCH. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Leo Heck, João Paulo – Zona Rural.			
76	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Vicinal do Ipê Amarelo até a EMEF Cachoeira da Serra. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Cacheira da Serra – Zona Rural.	KM	95	20900
77	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Usina Três de Maio até PHS. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Cacheira da Serra – Zona Rural.	KM	156	34320
78	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Vicinal Semeador. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Cacheira da Serra – Zona Rural.	KM	113	24860
79	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e	KM	150	33000

	vespertino), ida e volta, percorrendo: Vicinal Semeador. Vicinal Rio do Peixe, TV. Narandy e TV Pegoraro. Saída: (Zona Rural). Destino final: – Zona Rural.			
80	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão Zelândia, nas fazendas São Judas, Fazenda Paraná, fazenda do Tiozinho e Fazenda Monte Alegre até as Escolas LÉO HECK e JOÃO PAULO II ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF LÉO HECK e JOÃO PAULO II – Zona Rural.	KM	105	23100
81	LOCAÇÃO DE UMA VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão dos 10 iniciando na Dellapria, passando no Travessão Natalino, Benedito, Travessão Dr. Pedro, Travessão Leto, Travessão Cesar, Professora Cristina até a Escolas CACHOEIRA DA SERRA ida e volta Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF Cachoeira da Serra – Zona Rural.	KM	170	37400
82	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Vicinal do Hiteo, Vicinal do Zezinho, Vicinal do Kayapo, Vicinal Morro Iguaçu, Travessão Passo	KM	138	30360

	Fundo até a escola Léo Heck ida e volta Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF LÉO HECK e JOÃO PAULO – Zona Rural.			
83	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Vicinal Clareira, Vicinal do Trairão, Ramal das Chácaras até as Escolas João Paulo e Léo Heck. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF LÉO HECK e JOÃO PAULO – Zona Rural.	KM	180	39600
84	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: PDS Brasília, Travessões 02, 03, 04, 05 e 06/Escola Assentamento. Saída: (Zona Rural). Destino final: PBS BRASÍLIA– Zona Rural.	KM	186	40920
85	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Comunidade do Cristalino até a Vicinal Baquete. Saída: (Zona Rural). Destino final: Zona Rural.	KM	166	36520
86	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saindo do	KM	165	36300

	travessão do meio, entrando no travessão da 06, travessão da 08, travessão da 15, travessão da 16, Fazenda buriti até o anexo do EMEIF João Paulo, ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: Anexo João Paulo – Zona Rural.			
87	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saindo da Fazenda Sonho meu, Fazenda do Claudio, entrando no ramal da fazenda Capelare, Fazenda Pingo d'agua, Fazenda Estrela do Norte, Fazenda São Judas, entra no travessão da Bucha até a EMEIF Cachoeira da Serra, ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: Anexo João Paulo – Zona Rural.	KM	182	40040
88	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e tarde), ida e volta, percorrendo: Perímetro urbano, percorrendo as escolas Joao Paulo II para Leo Heck, Inovação para João Paulo II e João Paulo II para Leo Heck.	KM	120	26400
89	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA COM TRAÇÃO 4X4 ADAPITADO COM TODOS OS ITENS BASICOS DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de pessoas, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos	KM	160	35200

	acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde: PERCURSO: Vila Canopus – Trans. Iriri, Vicinal Baba da Traíra, Vicinal da Pista, passando na Casa da Rosalina, Casa do Mineiro, estrada do Rocha até a EMEF 13 de Maio – Vila Canopus.			
90	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de pessoas, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde: PERCURSO: Vila Canopus - Trans. Iriri, Vicinal Baba da Traíra, passa na Casa do Augustinho - até a EMEF 13 de maio.	KM	185	40700
91	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de pessoas, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde: PERCURSO: Vila Cabocla Trans. Iriri até a Escola Novo Pacto.	KM	196	43120
92	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA COM CAPOTA (ANO MINÍMO	KM	108	23760

	DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de pessoas, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde: PERCURSO: escola nova pactos, vicinal toca do sapo, fazendo do Zau, retornando a escola novo pacto.			
93	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saindo do Trans. - Iriri até a EMEIF Beira Rio I, Ida e volta. Saída: (Zona Rural). Destino final: EMEF MARIBEL. – Zona Rural.	KM	80	17600
94	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se	KM	48	10560

	estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com escada para o acesso no interior do veículo e identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da Aldeia Prindjãm percorrendo a Aldeia Kenorõn, Aldeia Kameredjãm e Aldeia Akronoro, chegando na Aldeia Krãnh EMEF. Indígena Bep Kara Xikrin. Saída: (Zona Rural - Indígena). Destino final: – Aldeia Indígena Zona Rural.			
95	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o Transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da Aldeia Kamoknoro para Aldeia Pytakô EMEF. indígena Bep ngômngôti. Saída: (Zona Rural - Indígena). Destino final: – Aldeia Indígena Zona Rural.	KM	40	8800
96	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que	KM	120	26400

	ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da Aldeia Kabakrô para Aldeia Kenkudjô EMEF. indígena Bemoti. Saída: (Zona Rural - Indígena). Destino final: – Aldeia Indígena Zona Rural.			
97	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da Aldeia Kudjara-kô, Tendo que percorrer ida e volta até a escola Bep Kuêti na aldeia Kenkrô/Pykatiopuru. Saída: (Zona Rural - Indígena). Destino final: – Aldeia Indígena Zona Rural.	KM	40	8800
98	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO	KM	56	12320

	2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da Aldeia Pratinopuro, Aldeia Kredjãm para Aldeia Potikrô EMEF. indígena Kôkôkangroti. Saída: (Zona Rural - Indígena). Destino final: – Aldeia Indígena Zona Rural.			
99	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da aldeia ngap nhô ngô chegando na aldeia ràp-kô EMEF Bekre. Saída da aldeia Rôndjãm chegando na aldeia Ràp-kô EMEF indígena Bekre. Saída da aldeia Pyca kenh chegando na aldeia Ràp-kô EMEF indígena Becre. Saída da aldeia Krimeitum chegando na aldeia Ràp-kô EMEF indígena Bekre.	KM	156	34320

100	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da aldeia Kudjarakô chegando na aldeia Pykatiopuru EMEIF indígena bep pryti (sala isolada Pykatiopuru). Saída da aldeia Kamêre kôre chegando na aldeia bacajá EMEIF indígena Ngôrârâti. Saída da aldeia Tep kre chegando na aldeia Mrôtidjãm EMEIF indígena Bep Pryti.	KM	140	30800
101	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da Aldeia KRIMEI, para Aldeia PRATINHOPURU ESCOLA PRATINHOPURU.	KM	48	10560

102	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: saída da aldeia KRNY, para aldeia Pykayka escola Bekati.	KM	24	5280
103	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: saída da aldeia Kredjam para a escola Kokokangroti.	KM	44	9680
104	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira,	KM	20	4400

	com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Saída da aldeia da aldeia Rônhôkamrek para a escola Kokokangroti.			
105	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: saída da aldeia Pykamei para a escola Batpronoro.	KM	35	7700
106	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável	KM	10	2200

	de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo:aldei Akronoro para a escola Kamedredjam.			
107	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Aldeia Krwytunhongo para a aldeia Pykayka escola Bekati.	KM	10	2200
108	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e	KM	10	2200

	vespertino), ida e volta, percorrendo: Aldeia Tep Koika Nhô Ngô para aldeia Bep Ngongoti.			
109	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da 5, casa do seu Chico, dona Bete, ramal das chacaras até EMEEF São Rock e EMEEF Oneide Tavares.	KM	150	33000
110	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão barro duro, Travessão do Ladeira do S, ramal do Alcino, ramal do Bráz, ramal do mineirinho, travessão das tecas, até a escola Novo Horizonte.	KM	125	27500

111	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da Mangueira, ramal do água limpa, Cocal, São Francisco até EMEEF Sol Nascente.	KM	135	29700
112	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Gorgulho da Rita 02, Fazenda Valdecir, casa do seu Manoel, ramal do seu Luzio, ramal do Betinho (Agrovila e rio xingu), ramal do seu Valdir, até a escola Sol Nascente.	KM	170	37400
113	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM	KM	120	26400

	CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão do Zé Vaqueiro, casa Pedrinho, Palhal, até a escola Sol Nascente.			
114	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão babacara, bom jardim, noca, frente ao cajá II, até a escola Sol nascente.	KM	135	29700
115	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira,	KM	140	30800

	com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: ramal do Ananias, casa do seu Alcir, casa dona Marlene, Macarrão, casa do seu Ataíde, Dilenio, travessão novo Itapuama, até a escola do Itapuama.			
116	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Cajueiro 01, casa da prof. Paisa, ramal do Limão até a casa dos gêmeos, ramal da Lages, ramal do Messias até a EMEIF Elissandria José Dias.	KM	130	28600
117	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva,	KM	120	26400

	assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Cajueiro 2, ramal do Jackson, ramal do Carrapato, até a escola EMEIF Elissandria José Dias.			
118	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Ramal do índio preto, ramal do Pequi, Buriti, Burica, até o final do índio preto para a EMEIF Elissandria José Dias.	KM	150	33000
119	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADA E COM TRAÇÃO 4X4 COM CAPOTA (ANO MINÍMO DO VEÍCULO 2011), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de alunos, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável	KM	130	28600

	de velocidade e tempo com identificação ESCOLAR nas laterais, para o transporte de alunos da zona rural do município de Altamira, em estrada primitiva de terra (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Travessão da firma sentido beira do rio, EMEIF Alteir Mardegan, ramal do picadão, ramal do Zé do açougue até a casa da dona Maria para a EMEIF Alteir Mardegan.			
120	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e tarde), ida e volta, percorrendo as escolas: Geraldo Emílio, São Sebastião, Maria Carmélia, Sanclé, João e Maria, Getúlio Vargas, Dulcila de Almeida e escola Polivalente.	KM	113	24860
121	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e tarde), ida e volta, percorrendo as escolas: Getúlio vargas, Polivalente, Dairce Pedrosa.	KM	98	21560
122	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e tarde), ida e volta, percorrendo as escolas: Dulcila de Almeida, Odila, Polivalente, Dairce Pedrosa, Getúlio Vargas.	KM	114	25080
123	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos	KM	118	25960

	da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e tarde), ida e volta, percorrendo as escolas: Dulcila de almeida, Getúlio Vargas, Dairce Pedrosa, Geraldo Emídio.			
124	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e tarde), ida e volta, percorrendo as escolas: Dulcila de almeida, Polivalente, Dairce Pedrosa, Odila.	KM	107	23540
125	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇADO 4X4 ADAPTADA ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rotas complementar.	KM	150	33000
126	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADO TRAÇADA 4X4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	60	13200
127	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADO TRAÇADA 4X4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	KM	80	17600
128	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADO TRAÇADA 4X4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	70	15400
129	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE ADAPTADO TRAÇADA 4X4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011,	KM	50	11000

	para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.			
130	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADO TRAÇADO 4X4 ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	130	28600
131	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADO TRAÇADO 4X4 ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	145	31900
132	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	120	26400
133	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	120	26400
134	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ADAPTADO TRAÇADO 4X4 ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	145	31900
135	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	160	35200
136	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	KM	150	33000
137	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos	KM	95	20900

	da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: RUC Tawaquara, loteamento Mexicano, RUC Laranjeiro para as Escolas Estaduais de Ensino Médio da Zona Urbana.			
138	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Loteamento Buriti, Cidade Nova, RUC Casa Nova para as Escolas Estaduais de Ensino Médio da Zona Urbana.	KM	120	26400
139	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Loteamento Bonanza, São Domingos, Mutirão e Jatobá para as Escolas Estaduais de Ensino Médio da Zona Urbana.	KM	110	24200
140	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, para o transporte de alunos da zona urbana do município de Altamira, (período matutino e vespertino), ida e volta, percorrendo: Viena, São Francisco, Airton Sena I e II, liberdade, Brasília. para as Escolas Estaduais de Ensino Médio da Zona Urbana.	KM	115	25300
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Tempo estimado do percurso (horas)	Quantidade
141	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 14 alunos sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Comunidade Abienã, passando	DIA	3:00	220

	pela Comunidade Muriá até o Porto São Sebastião/ Rio Xingu.			
142	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho de 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 H.P., com borda alta, p/o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo do Pedrão, passando na Comunidade Bacabal, Bom Jardim, Costa Junior, Porção e Pedrão, ida e volta.	DIA	4:00	220
143	LOCAÇÃO DE BARCO VOADEIRA COM MOTOR DE, NO MÍNIMO, 60Hp, c/capacidade mínima para 10 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: Paratizinho até o Palhal	DIA	2:00	220
144	LOCAÇÃO DE BARCO VOADEIRA COM MOTOR DE, NO MÍNIMO, 60Hp, c/capacidade mínima para 10 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: Palhal para EMEF Sol Nascente	DIA	2:00	220
145	LOCAÇÃO DE BARCO VOADEIRA COM MOTOR DE, NO MÍNIMO, 60Hp, c/capacidade mínima para 10 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: Palhal para EMEF Sol Nascente	DIA	1:40	220
146	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho de 10 mts, motor com potência mínima de 60 Hp ou superior, com borda alta, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Descendo o rio: Saindo do Palhal, Rio Xingu passando no Ramiro, Francilene, Porto Manoel retornando ao Palhal, descendo o rio: Saindo do Palhal, Rio Xingu passando no Ramiro, Francilene, Porto do Manoel retornando ao Palhal.	DIA	2:00	220
147	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho de 10 mts, motor com potência mínima de 60 Hp ou superior, com borda alta, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Do Furo do Palhal para EMEF Sol Nascente.	DIA	1:00	220

148	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA c/ capacidade mínima para 08 alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Travessão do Itapuama, área do rio, Ilha do Sebastião, Ilha dos Araras, Fazenda do Kleber, Fazenda do Assis, Fazenda do Chiquinho, Fazenda João Gago, até o Porto do Itapuama– EMEF Itapuama, ida e volta.	DIA	2:30	220
149	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 14 alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Cachoeira da Jabota, Jabuti, Espelho, Comunidade do Frade até a EMEF Itapuama, ida e volta.	DIA	4:00	220
150	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/capacidade mínima para 14 alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Cachoeira do Jabuti, Jabota, Espelho e comunidade do Frade até a EMEF Paulo Freire.	DIA	1:00	220
151	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/capacidade mínima para 10 alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Da casa do Waldir até EMEF Paulo Freire.	DIA	4:00	220
152	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 08 MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, para o Transporte de Alunos, PERCURSO: Cachoeira do Escalço, Ilha Grande, Ilhas Adjacentes Porto Travessão da Firma, cachoeira do espelho, Porto do Espelho até a EMEF São Benedito. (Manhã e tarde).	DIA	3:00	220
153	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/capacidade mínima para 10 alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Furo o Prego até EMEF Paulo Freire.	DIA	2:30	220

154	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 10 alunos para o transporte escolar: PERCUSO: saída do porto passa no irmão entra no furo até a EMEF São Pedro do Iriri, ida e volta.	DIA	3:20	220
155	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 10 alunos para o transporte escolar: PERCUSO: saída do porto subindo no leito do rio até a casa da dona Zefa até a EMEF São Pedro do Iriri, ida e volta.	DIA	3:20	220
156	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/capacidade mínima para 10 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos. Percurso Saindo da comunidade sitio Bom Lugar, passa no sitio Santa Fé, no Rio Novo, sitio Nossa Senhora do Carmo, sitio Três Irmãos, sitio Boa Vista até o porto da Maribel, ida e volta.	DIA	2:45	220
157	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/ capacidade mínima para 10 lugares sentados, p/o Transporte de Alunos. PERCURSO: Saindo da comunidade Rio Novo passando no sitio Bom Lugar até o porto da Maribel, ida e volta.	DIA	2:30	220
158	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/ capacidade mínima para 13 lugares sentados, p/o Transporte de Alunos. PERCURSO: Saindo da comunidade Porto Seguro, passa até a escola Beira Rio III, saindo da comunidade Sandoval passando pela comunidade Bulemate, subindo o rio até a escola Beira Rio III, ida e volta.	DIA	2:20	220
159	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/ capacidade mínima para 11 lugares sentados, p/o Transporte de Alunos. PERCURSO: Saindo da Comunidade Sandoval passa pela Comunidade Bulemate,	DIA	2:20	220

	subindo o rio até a escola Beira Rio III, ida e volta.			
160	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 04 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: Saindo da comunidade Sítio Santa Fé até o porto de Maribel, ida e volta.	DIA	2:00	220
161	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 06 MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA-VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS, para o Transporte de Alunos, PERCURSO: Saindo da Comunidade Soledade, passando pela comunidade Sandoval, passando pelo Sítio 4 irmãos, passando pelo lote da família Silva, até a escola Estrela do Iriri, ida e volta, manhã.	DIA	3:35	220
162	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 06 MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA-VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS, para o Transporte de Alunos, PERCURSO: Saindo da Comunidade Soledade, passando pela comunidade Sandoval, passando pelo Sítio 4 irmãos, passando pelo lote da família Silva, até a escola Estrela do Iriri, ida e volta, tarde.	DIA	3:35	220
163	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 06MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA	DIA	2:30	220

	PARA 10 PASSAGEIROS, Saindo do Sítio Deus é Fiel (Poção) até o porto da Maribel ida e volta.			
164	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 17 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Subindo o Rio: saindo do Sr. Sivaldo, Dona Joelina, Sr. Gelcir, Comunidade São Sebastião I e II, Ilha do Coco, casa da Dona Zezé, até a EMEF SÃO FRANCISCO, ida e volta	DIA	3:30	220
165	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 16 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Passando no Srs. Raimundo, Borges, Gelson, Jose Filho do Borges, Fernando de Menezes da Silva, Zé Cumprido da comunidade São Francisco até a EMEF Cachoerinha, ida e volta	DIA	4:00	220
166	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 08 MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, para o Transporte de Alunos, PERCURSO: Subindo o Rio: da comunidade Boa Esperança até a EMEIF SÃO FRANCISCO, ida e volta. - Turno Manhã	DIA	3:00	220
167	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 08 MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, para o Transporte de Alunos, PERCURSO: Subindo o Rio: da comunidade Boa Esperança até a EMEIF SÃO FRANCISCO, ida e volta. - Turno Manhã	DIA	3:00	220

168	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima 09 para alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saída da comunidade Boca do Furo do Gabriel, passa Furo Do Gabriel, até a EMEF Furo do Fava a ida e volta.	DIA	2:40	220
169	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima 09 para alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saída da comunidade Praia do Cajueiro até a EMEF Furo do Fava a ida e volta.	DIA	1:40	220
170	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/ capacidade mínima para 10 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Comunidade Santa Luzia, Novo Sorriso, Pedra do Ó, São Sebastião, Beira Rio até a EMEF São Francisco, ida e volta.	DIA	2:00	220
171	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/ capacidade mínima para 05 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos. PERCURSO: Saindo da Comunidade Ilha do Papagaio até a EMEF Boa Vista, ida e volta.	DIA	1:20	220
172	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Comunidade do California e localidades do percurso onde houver alunos até a EMEF Manelito, ida e volta.	DIA	5:00	220
173	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 08 MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS, para o Transporte de Alunos, PERCURSO: Saindo da Comunidade	DIA	3:00	220

	Califórnia passando pela casa do Riso, passando pela casa da Rosinha até a EMEF Manelito, ida e volta.			
174	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 10 alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da comunidade Morro do Gabriel passando na comunidade Furo do Fava, passando por onde tiver aluno até a escola Manelito, ida e volta.	DIA	4:00	220
175	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Comunidade Lajeiro do Iriri até a E.M.E.F Manelito.	DIA	3:00	220
176	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 08 MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, para o Transporte de Alunos, PERCURSO: Cachoeira das pacas, Ilha do Urubuquara, ilha do Zezão, ilha do Armindo, Ilha do Sebastião, Largo do seu Antônio Marinho, Assopra Cavalo, Furo seco até a Comunidade Boa Esperança. (Manhã)	DIA	3:00	220
177	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA COM TAMANHO A PARTIR DE 08 MTS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 H.P. ou superior ADAPTADA COM TOLDO, BORDAS ALTAS E COLETES SALVA VIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, para o Transporte de Alunos, PERCURSO: Saindo da comunidade Morro Verde até A EMEF Manelito - Turno Manhã	DIA	2:30	220

178	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/ capacidade mínima para 06 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos no turno da manhã; PERCURSO: saindo da casa da dona Alessandra passando pelas localidades onde haver alunos até a EMEF Nosso Sonho, ida e volta.	DIA	1:30	220
179	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/capacidade mínima para 10 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Subindo o rio Comunidade santa Luzia, Bela Vista, Comunidade Barreira Branca, Comunidade Fortaleza até a EMEF SÃO LUCAS, ida e volta	DIA	3:00	220
180	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/ capacidade mínima para 06 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: saindo da comunidade Nova Olinda, Chico Buriti e pelas localidades onde haver alunos no percurso até a EMEF São Lucas, ida e volta.	DIA	5:00	220
181	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 10 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da casa do Zé do boi, até a EMEF Ideinha, ida e volta.	DIA	1:30	220
182	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO, c/ capacidade mínima para 04 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: subindo o rio: saindo da Ilha do Amor, passando pelas comunidades do Bené, Goloseira, Manoel da Cachoeirinha do Triunfo até a EMEF Nova Iriri, ida e volta.	DIA	5:00	220
183	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 20 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Subindo o Rio: Comunidade Santarenzinho I e II até a EMEF MORRO VERDE, Comunidade Morro verde, Praia do Anfrísio,	DIA	3:00	220

	até a EMEF MANELITTO (1º ao 5º ano) Sistema Modular de Ensino.			
184	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da comunidade Santarenzinho, Benedito preto até a EMEF Morro Verde, ida e volta.	DIA	1:30	220
185	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 10 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Comunidade São João, passando nas Comunidades Ressaca até a EMEF Praia Grande, seguindo até a Comunidade Rizo da Noite (tonheira), retornando à escola, ida e volta.	DIA	1:00	220
186	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Aluno: PERCURSO: Descendo o rio: sai da Comunidade São Pedro, passando na Comunidade Bom Jardim até a EMEF Morro do Anfrísio, ida e volta.	DIA	6:00	220
187	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: saindo da comunidade Novo Paraíso, Branca de Neve e pelas localidades onde haver alunos no percurso até a EMEF Morro do Anfrísio, ida e volta.	DIA	2:30	220
188	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 10 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Descendo o rio, passa nas Croas, na Sra. Odaíse até a EMEF Boa Saúde, ida e volta.	DIA	1:00	220

189	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Comunidade Lajeiro, passa no Lago bonito, Conceição, ida e volta, até a EMEF. Boa Saúde.	DIA	3:00	220
190	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Subindo o rio: comunidades do Postinho, Piranheira e Alto Alegre até a EMEF Lajeado, ida e volta.	DIA	3:00	220
191	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/o Transporte de Alunos: PERCURSO: Descendo o rio: Comunidades do Tapiri e passando pela comunidade Boi morreu, Paulo Afonso, até EMEF Lajeado, ida e volta.	DIA	3:00	220
192	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO com capacidade mínima para 04 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saída do Morro do Costinha, passando no Sr. Palito até a EMEF GABIROTO, ida e volta.	DIA	2:00	220
193	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 09 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Descendo o Rio: Saindo do Morro Grande, passando pelo Senhor Edson até a EMEF XINGU, subindo o rio Vai do Sr. Aroldo, até EMEF Gabiroto, ida e volta.	DIA	5:00	220
194	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Descendo o Rio: Comunidades, Porto Alegre, Claudio, Luciano, Senhor Baltazar, Raimunda, Porto Sr. Moacir, + duas famílias. Subindo o Rio: a dona Bené, até a EMEF Baliza, ida e volta.	DIA	1:30	220

195	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Comunidade Pedra Preta passando na Comunidade do Sol e localidades do percurso onde houver alunos até a EMEF Baliza, ida e volta.	DIA	3:00	220
196	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO Rota 01: Subindo o rio: Comunidade Dona Chagas e Dona Luana até a EMEF Volta da Pedra. PERCURSO Rota 02: Descendo o rio: Comunidade Monte Alegre, Senhor Ademar, Senhor Ricardo até a EMEF Volta da Pedra, ida e volta.	DIA	1:00	220
197	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Ilha do Caju, Ilha do Passaí até o porto do Cajueiro.	DIA	5:00	220
198	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA c/ capacidade mínima para 07 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Comunidade Piranhaquara até a EMEF Cristo Redentor, ida e volta. Manhã	DIA	3:30	220
199	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA c/ capacidade mínima para 07 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Comunidade Piranhaquara até a EMEF Cristo Redentor, ida e volta. Tarde	DIA	3:30	220
200	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima 10 para alunos, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saída da comunidade Porto Novo (casa da Francineide), passando pela casa da Carminha, casa do Dicé até a EMEF Bela Vista, ida e volta.	DIA	4:00	220

201	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 06 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Transporte do gaviãozinho para a EMEF Kwatinema para EMEF Indígena Mureyra Aitejepe. Manhã e tarde.	DIA	2:00	220
202	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho de 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/ capacidade mínima para 11 lugares sentados, p/o Transporte de Alunos: PERCURSO: Aldeia Janeraka para a Aldeia Kwatinema para EMEF Indígena Mureyra Aitejepe manhã e tarde.	DIA	2:00	220
203	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 06 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Aldeia Itapumuu para a Escola Jane Mueava Jane Jegimu.	DIA	2:00	220
204	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 03 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: aldeia YRANPÃ para a EMEF KANAFISTA Manhã e tarde	DIA	0:40	220
205	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 04 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: aldeia Tajuparupã para EMEF Maru Araweté.	DIA	0:30	220
206	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 06 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Transporte da aldeia Itãnti para EMEF Tapaiaaru Arawete.	DIA	1:00	220
207	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 06 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: aldeia Médio Xingu para EMEF Jawitinu Arawete, manhã e tarde.	DIA	0:40	220

208	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 04 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: aldeia Estrela do Mar para EMEF Jawitinu Arawete.	DIA	1:20	220
209	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 04 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: aldeia Aixirimã para Sala Isolada Morô Araweté	DIA	1:30	220
210	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: aldeia Wentu e Abacateiro para EMEF Katayru Arawete manhã e tarde	DIA	1:00	220
211	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: aldeia Iririti para EMEF Tatuaru Arawete manhã e tarde.	DIA	1:20	220
212	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 06 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Transporte da aldeia Beira rio para EMEF Maypaydu Araweté	DIA	0:40	220
213	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Transporte da Aldeia Ajuruti para EMEF Katayru Arawete, manhã e tarde.	DIA	3:00	220
214	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 04 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Transporte da aldeia Morotxi para EMEF Indígena Muiparanu Araweté.	DIA	0:40	220
215	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 04 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: aldeia Mizai para Sala Isolada Muiparanu Araweté	DIA	0:40	220

216	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Aldeia Paranopytoga passando pela Aldeia Itakwarete com destino a EMEF Indígena Axowy'a Parakanã (Aldeia Xingu).	DIA	2:00	220
217	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da localidade Bom Jardim do Xingu passando pelas Aldeias Xingu e Pipi com destino a EMEF Indígena Iatora Parakanã (Aldeia Apyterewa).	DIA	2:00	220
218	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 16 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Aldeia Pinawete passando pela Aldeia Itapema com destino a EMEF Indígena Axowy'a Parakanã (Aldeia Xingu).	DIA	2:00	220
219	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 10 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Aldeia Itamarata com destino a EMEF Indígena Iatora Parakanã (Aldeia Apyterewa).	DIA	1:00	220
220	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Aldeia Xiwe passando pela Aldeia Kato com destino a EMEF Indígena Awaga Parakanã (Aldeia Paranopiona).	DIA	3:00	220
221	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 07 passageiros sentados, para transporte de alunos; PERCURSO: saída da Aldeia Xahytata com destino à EMEF indígena Axowya Parakanã localizada na Aldeia Xingu, margem direita do rio Xingu; TURNOS: manhã e tarde.	DIA	2:00	220

222	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 08 passageiros sentados, para transporte de alunos; PERCURSO: saída da Aldeia Takatawa passando pelas aldeias Awaete Awyra, Karapa, Inata'ywa, Kwarahyapy e Parano'ete com destino a EMEF Iatora Parakana (Aldeia Apyterewa)	DIA	8:00	220
223	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 10 passageiros sentados, para transporte de alunos; PERCURSO: saída da Aldeia Inata'ywa, com destino a EMEF Arona Parakana (Aldeia Kwarahyapy)	DIA	0:30	220
224	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 07 passageiros sentados, para transporte de alunos; PERCURSO: saída da comunidade São Sebastião, passando pela localidade Morada da Paz e Praia da Gaivota com destino a EMEF Moxi'a Parakana (Aldeia Xahytata)	DIA	2:00	220
225	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima 03 lugares sentados, para transporte de alunos: PERCURSO: Saindo da Aldeia Rikrekô para a Aldeia Kararô EMEF indígena Patukrê. Manhã e tarde.	DIA	2:30	220
226	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 06 lugares sentados, para transporte de alunos nas rotas: Saindo da Aldeia Kruakrô	DIA	1:40	220

	para a Aldeia Kwatinema EMEF indígena Mureyra Aitejepe. Manhã e tarde,			
227	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho de 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/ capacidade mínima para 09 lugares sentados, p/o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saindo da Aldeia Cupi passando na Aldeia Yarume para Aldeia Kujubim EMEF Indígena Nãĩ Kuruaya. Manhã e tarde.	DIA	2:00	220
228	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho de 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/ capacidade mínima para 04 passageiros sentados, p/o transporte de alunos; PERCURSO: saindo da Aldeia Awy para EMEF Tjibie Arara; TURNOS: manhã e tarde.	DIA	6:00	220
229	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Saída do remanso, passando na Comunidade Tjijptja, Tukaya até a EMEF Jawaydu Xipaia, manhã e tarde ida e volta.	DIA	3:00	220
230	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 07 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: saindo da Aldeia Kaarimã p/ Tucumã até a EMEF Tywaija Xipaia.	DIA	1:30	220
231	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 07 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: saindo da Aldeia Anapiwi	DIA	8:00	220

	até a Aldeia indígena Irinapane; TURNOS: manhã e tarde.			
232	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 07 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: saindo da comunidade do Lima até a Aldeia Curuá EMEF ManoelNoar; TURNOS: manhã e tarde.	DIA	2:30	220
233	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 08 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: Saindo da Aldeia Kuruanân para a EMEF Indígena Maria Lopes Kuruaya - Aldeia Kuruattxe	DIA	2:30	220
234	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 03 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: Saindo da comunidade Yamã até a EMEF indígena Irinapane - Aldeia Irinapane	DIA	3:00	220
235	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 05 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: Saindo da aldeia Siporo até a EMEF indígena Manoel Noar - Aldeia Curuá	DIA	2:00	220
236	LOCAÇÃO DE VOADEIRA MOTORIZADA, tamanho 12mts, motor rabeta c/ potência mínima de 10 HP, com borda alta, c/capacidade mínima para 05 passageiros sentados, p/ o transporte de alunos; PERCURSO: Saída da Aldeia Roitidjãm, para	DIA	2:00	220

	Aldeia Pykatum EMEIF Indígena Ngôrârâti (sala isolada Kokoiaôti Xikrin).			
237	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 08 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, PERCURSO SAIDA DA ALDEIA POTINHONGÔ PARA ESCOLA KOKOKANGROTI	DIA	2:00	220
238	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 08 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, PERCURSO SAIDA DA ALDEIA KRUANHANGÔ PARA ESCOLA KOKOKANGROTI	DIA	1:30	220
239	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 08 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	3:00	220
240	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 12 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	3:00	220
241	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 12 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	4:00	220
242	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 08 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	2:00	220
243	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 08 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	2:00	220
244	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 12 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	2:00	220

245	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 08 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	3:00	220
246	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 08 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	3:00	220
247	LOCAÇÃO voadeira motorizada, tamanho 12 mts, 13hp borda alta c/ capacidade mínima de 10 passageiros sentados, para o transporte de alunos, Percurso: Extensão de rota complementar	DIA	3:00	220
248	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar.	DIA	3:00	220
249	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	DIA	4:00	220
250	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	DIA	5:00	220
251	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	DIA	3:00	220
252	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	DIA	3:00	220
253	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 08 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	DIA	4:00	220
254	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 16 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	DIA	4:00	220

255	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 12 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	DIA	3:00	220
256	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 16 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar	DIA	4:00	220
257	LOCAÇÃO DE BARCO MOTORIZADO c/ capacidade mínima para 16 lugares sentados, p/ o Transporte de Alunos: PERCURSO: Extensão de rota complementar F Jawaydu Xipaia, manhã e tarde ida e volta.	DIA	5:00	220

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Edital e o Contrato, observando rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e securitárias relativas a seus empregados ou contratados, inclusive quanto a salários, férias, horas extras, desligamento, alimentação, locomoção, transporte, alojamento, seguro de acidente de trabalho, licenciamento de veículos e demais encargos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.3. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado;

8.4. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, alunos, servidores públicos ou à própria CONTRATANTE, por dolo, culpa ou omissão de seus empregados, prepostos ou decorrentes das condições dos veículos e embarcações utilizadas;

8.5. É também responsável pela segurança dos estudantes transportados, devendo garantir que os condutores estejam em perfeitas condições físicas, mentais e legais para a condução. Fica proibida a atuação de condutores sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes;

- 8.6.** A CONTRATADA deverá manter os veículos e embarcações em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, providenciando todas as manutenções preventivas, corretivas e revisões obrigatórias, com substituição de peças, acessórios e equipamentos de segurança, conforme legislação vigente (especialmente normas da Marinha do Brasil e DETRAN, conforme o caso);
- 8.7.** É obrigatória a substituição imediata de veículos ou embarcações que apresentem defeitos ou que estejam em revisão, garantindo a continuidade do serviço sem interrupção superior a 24 horas;
- 8.8.** Toda substituição deverá ser previamente vistoriada e autorizada pela CONTRATANTE;
- 8.9.** A CONTRATADA deverá manter toda a documentação das embarcações, veículos e condutores atualizada e em conformidade com a legislação aplicável, incluindo licenciamento anual, seguro obrigatório, habilitações específicas, certificados de vistoria e outros documentos exigido;
- 8.10.** Deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade;
- 8.11.** As embarcações e veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança exigidos por lei, incluindo, mas não se limitando a: coletes salva-vidas (em quantidade igual ou superior à lotação), bordas laterais, toldo (cobertura), sinalização de navegação noturna, proteção de eixo de motor, identificação com a inscrição "ESCOLAR" e demais exigências da Marinha do Brasil e órgãos competentes;
- 8.12.** Os condutores deverão possuir habilitação adequada, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada, e não poderão ter vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.13.** Os condutores designados para a execução dos serviços deverão possuir, obrigatoriamente, **curso especializado para condução de veículos destinados ao transporte escolar**, em conformidade com as normas estabelecidas e demais legislações vigentes;
- 8.14.** Os Motoristas devem: possuir habilitação na categoria D ou E, possuir mais de 21 anos, curso especializado em transporte escolar, não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- 8.15.** A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução dos serviços, a lista nominal dos condutores, com documentos autenticados, bem como garantir a capacitação, treinamento e reciclagem periódica destes profissionais;
- 8.16.** A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação às embarcações e veículos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e

comunicando, de imediato, quaisquer ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

8.17. Deverá também fornecer mensalmente o relatório de prestação dos serviços com a frequência dos funcionários, para conferência antes da emissão da Nota Fiscal;

8.18. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente para o transporte de alunos e profissionais da educação;

8.19. É vedado o transporte de pessoas estranhas ou de cargas, salvo em casos emergenciais devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

8.20. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários, itinerários e rotas definidos pela CONTRATANTE, incluindo alterações para atendimento a atividades extracurriculares, quando previamente autorizadas por escrito.

8.21. Deverá buscar os alunos nos locais determinados e respeitar o cronograma oficial da Secretaria de Educação;

8.22. A CONTRATADA deverá garantir o tratamento cortês e respeitoso aos alunos e servidores, sendo responsável pela disciplina de seus empregados, pela higiene, postura e conduta ética e profissional durante a prestação dos serviços;

8.23. Deverá adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos, limpeza e manutenção das embarcações e veículos, observando as normas ambientais vigentes;

8.24. Caso a CONTRATADA não possua sede no município de Altamira/PA, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, instalar escritório ou base de apoio operacional na cidade;

8.25. Em caso de omissão deste Termo, prevalecerão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro, da legislação aplicável ao transporte escolar, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a Contratada;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizada para o ano de 2025 e Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Declaração ou certidão que comprove não possuir registros de inadimplência ou sanções impeditivas de contratar com o Poder Público, emitida por órgão oficial de controle ou obtida por meio de consulta pública a bancos de dados oficiais, tais como CEIS, CNEP, CADIN ou equivalentes. Deverá também **declarar, sob as penas da lei**, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que não se encontra sob sanção de inidoneidade, suspensão ou impedimento vigente;

10.13. A licitante deverá apresentar **certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (TCM ou TCE), conforme a organização institucional do estado de sua sede**, que ateste a inexistência de pendências, restrições ou irregularidades que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

10.14. A licitante deverá apresentar certidão ou declaração expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio da sede da empresa, que ateste que não há registros de inidoneidade, impedimentos ou sanções administrativas impeditivas de participação em licitação no âmbito daquele ente federativo;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21. Declaração que não empresa menor, conforme Art. 7, inciso XXXIII, da CF/88.

10.22. Declaração de não ser Servidor Público e de inexistência de nepotismo.

Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

10.23.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

10.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade, certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.25. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.26. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

10.27. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.29. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.30. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.31. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

10.32. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.34. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato/ata de registro ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.33 Apresentação de garantia de proposta ou garantia de participação no valor da proposta ofertada 1% (um por cento), fundamentado no § 1º; § 2º, § 3º e § 4º do Art. 58. Da Lei 14.133/2021; através das modalidades de Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro Garantia; Fiança Bancária e Título de Capitalização.

10.34. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia” conforme trata o Inciso I; do § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/2021; O valor deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, solicitar via e-mail dados bancários, e-mail

semed@altamiraeduc.com.br. Após o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for encerrada o certame e/ou declarada fracassada a licitação, o valor será devolvido.

10.35. A ausência de comprovação bancaria da garantia de proposta conforme item 10.33. e/ou implicará na inabilitação da proposta apresentada.

10.36. Documentação Complementar:

10.36.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.36.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.36.3. Declaração emitida pela própria empresa, afirmando que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal que exerça função de gerência, administração ou tenha qualquer vínculo com o órgão contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

10.36.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.36.4.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.36.4.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.36.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.36.4.4. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante e seu sócio (s), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.36.4.5. Declaração do licitante de que conhece o local ou as condições de execução do contrato, assinada pelo responsável técnico (engenheiro de transporte) e representante da empresa.

10.37. Caberá a realização de diligência após a entrega dos documentos de habilitação para

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos (art. 64 da Lei 14.133/2021).

10.39. *Microempresa E Empresa De Pequeno Porte:* poderá ser anexado como documento comprobatório do licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

a. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

b. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

c. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas coma primeira colocada.

10.40. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos itens **10.11.;** **10.13.** e **10.15.** em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.41. Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da empresa licitante, devidamente atualizada;

Da capacidade técnica:

10.42. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e

os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante executa ou executou serviço pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação:

- a. Identificação completa do emissor do atestado (nome da empresa/órgão, CNPJ, endereço, telefone);
- b. Nome e cargo do responsável pela emissão do atestado;
- c. Data de emissão do atestado;
- d. Assinatura digital mediante o uso de um certificado digital válido, emitido por uma Autoridade Certificadora da ICP-Brasil do responsável pela emissão e/ou assinatura física com reconhecimento em cartório.
- e. Copiar a assinatura digital (como imagem ou texto) não tem validade jurídica; além de não comprova autenticidade, não garante integridade e não gera um registro criptográfico verificável, e estará sob pena de desclassificação.

10.43. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que em conformidade com os limites e condições estabelecidos por lei. A subcontratação deverá observar todas as exigências previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como fiscalizar sua execução nos termos pactuados.

11.2. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como com as condições de econômico-financeira sem restrições, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13. DO PAGAMENTO

13.1. as notas Fiscais deverão ser protocoladas na SEMED até o 10º dia de cada mês subsequente a prestação dos serviços e mais 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Cumpridos os tramites legais das notas, a Secretaria Municipal de Educação terá até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

13.2. As Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: endereço completo, CPF ou CNPJ da contratada, número da Nota de Empenho, dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), além da descrição clara do objeto do contrato, com valores expressos em moeda corrente nacional. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, conforme as condições estabelecidas na proposta da empresa e aceitas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira.

13.3. A administração pública, só pagará pelas diárias e quilômetros efetivamente realizados, devidamente comprovados por ordens de serviço, registros de itinerário, frequência dos alunos e controle de execução.

13.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça do Trabalho.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo.

13.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à Divisão de Transporte Escolar, em até 05 dias após o envio da ordem de serviço e do Recibo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

13.8. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.10. A TESOUREARIA da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.3 e do 14.1.6 a 14.1.9;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração dos subitens 14.1.3 e do 14.1.6 a 14.1.9, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 e 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Haverá exigência da garantia da contratação de 1% do valor do contrato conforme artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a justificativa da exigência da garantia do contrato encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE, E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a), Secretaria Municipal de de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da RG nº SSP/___ e CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Altamira/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Haverá exigência da garantia da contratação de 1% do valor do contrato conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a justificativa da exigência da garantia do contrato encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375/2023 o contratado que::

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - b) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - c) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i) O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 160 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 68.371.288, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ALTAMIRA, CNPJ N.º, sediada na, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr(a)., Secretário(a) Municipal de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

